

PRODUTO	NOTA FISCAL	DATA EMISSÃO	QTD COMBUST.	* GASOL SEM AEAC	QTD	UF ORIGEM (MVA X%)			UF DESTINO (MVA X%)			DIFERENÇA DE ICMS		ICMS A SER	
						** VALOR UNITÁRIO	BC ICMS ST	ICMS ST	** VALOR UNITÁRIO	BC ICMS ST	ICMS ST	RESSARCIMENTO PARA DISTRIBUIDORA	A COMPLEMENTAR PELA DISTRIBUIDORA		

1. RAZÃO SOCIAL: (ADQUIRENTE)
 CNPJ:
 IE:
 ENDEREÇO:

TOTAL DO DESTINATÁRIO 1															
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. RAZÃO SOCIAL: (ADQUIRENTE)
 CNPJ:
 IE:
 ENDEREÇO:

TOTAL DO DESTINATÁRIO 2															
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO RELATÓRIO (1+2+...)															
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs.: *Se o produto for Gasolina "C", especificar o volume correspondente à quantidade de Gasolina deduzida a parcela correspondente ao volume de Álcool Etílico Anidro Combustível (AEAC), nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda do Convênio 03/99.

** Caso o produto tenha o seu preço tabelado, deverá ser utilizado este preço como base de cálculo.

*** o valor do repasse pela Refinaria ou suas bases, se limita até ao valor recolhido na unidade federada de origem, conforme previsão no inciso III da Cláusula Décima Primeira do Convênio ICMS 03/99. A fórmula de cálculo do ICMS repassado pela Refinaria ou suas bases será o montante informado no campo "ICMS ST da UF de origem" deduzido do campo "Ressarcimento para Distribuidora".